



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

Considerando a RESOLUÇÃO CNS/CES Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2010, que estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares-AC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM;

Resolve:

Art. 1º. As Atividades Complementares-AC estão previstas como atividades componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado e atividades de extensão curriculares creditadas, segundo Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Turismo assim como em seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º. As Atividades Complementares (AC) são aquelas às quais os discentes participarão, a partir de seu ingresso no curso, tendo como orientação o seu próprio interesse e/ou as atividades orientadas pelos professores do curso, visando o enriquecimento do seu currículo e ampliação de sua visão crítica acerca de sua futura profissão.

Art. 3º. Uma vez seguido o Regulamento das Atividades Complementares para o cumprimento da carga horária destinada no projeto pedagógico, serão de livre escolha as atividades a serem cumpridas pelos discentes, tendo em vista seu interesse e sua disponibilidade de horário.

Art. 4º. O discente que ingressar no Curso de Turismo da UFVJM deverá obrigatoriamente completar 100 horas em AC, devidamente comprovadas por meio de documentos os quais deverão ter o aceite do coordenador de AC.

§1º. Os discentes poderão realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso de Turismo.

§2º. A participação em AC deverão ter como norte a complementação de sua formação, assim as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo professor responsável pelas atividades complementares.

§3º. As AC podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 5º. As AC do curso de turismo da UFVJM são classificadas em seis Grupos, a saber:

§1º. Grupo I: Atividades de iniciação à pesquisa e apoio ao docente:

1. Participação em Programas de Iniciação Científica;



2. Participação em Projetos de Pesquisa Institucionais;
3. Participação em Programas de Monitoria;
4. Participação em grupos de estudo/pesquisa;
5. Participação em oficinas de leitura, sob a supervisão de professor responsável ou com prévia comunicação à Coordenação de Curso.

§2º. Grupo II: Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:

1. Participação em congressos, seminários, conferências e palestras, sem apresentação de trabalhos;
2. Defesas de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado assistidas;
3. Eventos, mostras e exposições;
4. Participação em atividades culturais e esportivas institucionais complementares à formação do Turismólogo;
5. Participação em órgãos colegiados, comissões ou entidades estudantis da UFVJM.

§3º. Grupo III: Publicações:

1. Artigos publicados em revistas científicas;
2. Artigos publicados em jornais;
3. Artigos publicados em anais de congressos, seminários, etc;
4. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§4º Grupo IV: Vivência profissional complementar:

1. Realização de estágios não curriculares;
2. Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa;
3. Participação em projetos sociais.

§5º. Grupo V: Atividades de Aprendizagem Formal:

1. Unidades curriculares oferecidas por outras instituições de ensino;
2. Módulos temáticos (Unidades curriculares optativas e eletivas) cumpridas na UFVJM;
3. Visitas Técnicas, quando não contabilizadas como carga horária da unidade curricular em que a visita foi realizada;
4. Cursos de língua estrangeira;



5. Cursos à distância;
6. Cursos de aperfeiçoamento.

§6º. Grupo VI: Atividades de Extensão não curriculares e não creditadas:

1. Participação em Projetos de Extensão;
2. Unidades curriculares cursadas em cursos de Extensão;
3. Participação em eventos de Extensão.

Art. 6º. O aproveitamento da carga horária seguirá como critério a apresentação de documentação referente a, pelo menos, três Grupos, sendo que será permitido o percentual máximo de 50% de atividades de um mesmo Grupo.

Art. 7º. O aproveitamento da carga horária seguirá como critério o aproveitamento de 25% do quantitativo total de horas cumpridas, exceto nos casos de:

§1º. Para atividades desportivas e culturais, cada 12 horas de participação corresponderão a 1 hora de AC, em que:

1. Entende-se por atividades desportivas as atividades físicas como dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidos em escolas, clubes, academias ou espaços culturais e naturais;
2. Entende-se por atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio).

§2º. Serão considerados para eventos de natureza acadêmico-científico-tecnológicas:

1. Com apresentação de trabalho: cada 4 horas corresponderão a 2 horas de AC;
2. Sem apresentação de trabalho com carga horária do evento mencionada no certificado: cada 8 horas corresponderão a 2 horas de AC;
3. Sem apresentação de trabalho e sem carga horária do evento mencionada no certificado: para cada dia de participação, 1 hora de AC.

§3º. Para a participação em Órgãos Colegiados da UFVJM, cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas de AC.

§4º. A participação em comissões, designada por portaria, corresponderá a 5 horas de AC.

§5º. Para a participação em entidades de representação estudantil, cada ciclo de gestão corresponderá a 20 horas de AC.

§6º. O cômputo de carga horária referente a visita técnica refere-se a participação de discentes não matriculados regularmente na (s) unidade curricular (s)



organizadora da atividade.

§7º. O cômputo de carga horária referente ao Grupo VI (Atividades de Extensão) não poderão ser duplamente contabilizados, considerando a Política de Creditação Curricular da Extensão e a definição de estratégias para análise da carga horária.

Art. 8º. Para os fins que dispõe este Regulamento, a carga horária a ser contabilizada em AC não poderá ultrapassar o respectivo limite fixado no item Art. 4º.

Art. 9º. Fica estabelecida como exigência de documentação comprobatória para o aproveitamento das AC, documento oficial emitido pelo órgão/entidade promotora, com detalhamento da atividade, incluindo carga horária e data de realização.

Art. 10º. O discente poderá apresentar toda a documentação e os certificados das AC a qualquer momento considerando o limite de 30 dias anteriores ao término do período letivo, conforme calendário acadêmico da UFVJM,

Parágrafo Único: Após a realização da atividade, o discente deverá submeter os comprovantes cabíveis ao Coordenador, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do discente.

Art. 11º. O Coordenador das Atividades Complementares será eleito dentre os docentes com lotação no curso, por sufrágio secreto e universal com mandato de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 12º. Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

§1º. Realizar o controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares.

§2º. Definir o processo de entrega dos certificados.

§3º. Avaliar a documentação exigida para validação da atividade, respeitando a carga horária de cada uma das atividades, disposto no Art. 6º desta resolução.

§4º. Atribuir a carga horária correspondente a AC realizada pelo discente e aceita pelo Coordenador;

§5º. Realizar o lançamento da AC no e-Campus respeitando o calendário acadêmico da UFVJM.

§6º. O coordenador das Atividades Complementares poderá delegar a um técnico administrativo as tarefas de recebimento, pré-avaliação e pré-registro da documentação de AC dos discentes.

§7º. A validação e submissão final das AC dos discentes no e-Campus é de responsabilidade do docente coordenador das Atividades Complementares.

Art. 13º. Os discentes que ingressarem no Curso de Turismo da UFVJM por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de AC, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES – FIH
CURSO DE TURISMO



seguintes condições:

§1º. As AC realizadas na Instituição/course de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º. O limite máximo de aproveitamento da carga horária atribuída por outra Instituição poderá ser integral.

Art. 14º. Diante de quaisquer alterações das resoluções CNS/CES Nº 13 e RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSEPE, serão realizadas as devidas adequações neste Regulamento.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Turismo da UFVJM, após o relato do Coordenador de Atividades Complementares.

Art. 16º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 10 de junho de 2019.

Prof. Dr. Guilherme Fortes Drummond Chicarino Varajão

Presidente do Colegiado do Curso de Turismo